

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****URFBio Rio Doce - Supervisão**

Decisão IEF/URFBIO RIO DOCE-SUPERVISÃO nº. 2100010009622/2021-81/2021

Belo Horizonte, 27 de abril de 2021.

V...

A Supervisora da URFBIO Rio Doce, do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do artigo 38 do Decreto n. 47892/2020, homologa, para que surta efeitos próprios, a sugestão de ARQUIVAMENTO constante no parecer técnico inserido no processo SEI n. 2100.01.0009622/2021-81 (documento 27824908), em que figura como requerente Elinaldo Gonçalves de Matos, CPF: 832.474.326-04.

Publique-se, se caso, oficie-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Spagnol de Faria, Supervisor(a)**, em 27/04/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28614416** e o código CRC **AC451286**.